



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA

À Assessoria Administrativa

De: Diretora Presidente da FUNDAC

Assunto: **Autorização para compra direta - manutenção bebedouro Fundac**

Prezado Assessor,

Considerando a solicitação apresentada em conformidade com a **Lei n 14.133/2021**, especialmente o artigo 75, inciso II, e após análise do Decreto Municipal n **8.391/2024**, e diante da justificativa apresentada demonstrando a urgência e a importância na manutenção do equipamento, autorizo por meio deste despacho, a realização da contratação direta no valor apresentado, com base nos seguintes pontos:

A) Baixo Valor da contratação: O valor estimado para a contratação do serviço está dentro do limite permitido para a dispensa de licitação, conforme a **Lei n 14.133/2021, vale dizer, o limite atual é de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).**

B) Necessidade urgente e Inadiável: A manutenção é essencial para garantir que os funcionários do setor possam utilizar do produto.

C) Economicidade e Garantia da Qualidade: A cotação de no mínimo três fornecedores, **Lei n 14.133/2021**, assegurará a competitividade e a qualidade do fornecimento, garantindo o melhor preço e a melhor qualidade dos produtos, salvo impossibilidade comprovada de fazê-lo..

Fica autorizada e determinada a continuidade do processo de contratação do serviço.

Ubatuba, na data da assinatura digital.

Alendri Nunes Marconi
Diretora Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Alendri Marconi, Diretora Presidente**, em 11/02/2026, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/sjcampos/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0859088** e o código CRC **5C5203C2**.